

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 /2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA  
DETENTORA: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7431/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 01/2021

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, SR(A). **IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.802.604-4, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº. 276.492.178-09, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Romera, nº 432, Parque Residencial América, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, cep - 16.202-214 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº **24.067.457/0001-81**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 214.208.472.117, neste ato representado por seu Procurador **HELENITA APARECIDA FERREIRA QUIRINO**, brasileira, Viúva, Diretora, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.538.391-9, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 217.291.128-38, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 865.683,05** ( Oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e tres reais e cinco centavos) conforme quadro abaixo:

Assinado de forma digital  
por HELENITA APARECIDA  
FERREIRA QUIRINO  
Dados: 2021.04.07 18:14:48  
-0300

**LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código CECAM	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.030.092	UN	216.000	Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 9,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	0,46	99.360,00
2	50.030.093	UN	220.500	Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso aproximado 9 a 12,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	0,51	112.455,00
3	50.030.094	UN	162.000	Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso aproximado 12 a 15kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do	0,58	93.960,00

Assinado de forma digital  
por HELENITA APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO:217291128  
38  
Data: 2023.04.07  
18:15:19 -03'00'





				revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.		
4	50.030.065	UN	60.450	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P para utilização em pessoas com peso aproximado de 40kg ou cintura aproximada de 50cm a 80cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	1,19	71.935,50
5	50.030.066	UN	86.625	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M para utilização em pessoas com peso aproximado 40 a 70kg ou cintura aproximada de 80cm a 115cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	1,04	90.090,00
6	50.030.067	UN	95.805	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G para utilização em pessoas com peso aproximado 70 a 90kg ou cintura aproximada de 115cm a 150cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá	1,18	113.049,90

Assinado de forma digital por  
HELENITA APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO:2172911283  
8  
Data: 2021/04/07 18:15:57  
-0300-



				apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.		
7	50.030.068	UN	49.590	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG para utilização em pessoas com peso aproximado 90kg ou mais, ou cintura aproximada de 120cm a 165cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	1,38	68.434,20

**LOTE 04 - COTA RESERVADA**

Item	Código CECAM	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.030.092	UN	72.000	Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 9,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	0,46	33.120,00
2	50.030.093	UN	73.500	Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso aproximado 9 a 12,5kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e	0,51	37.485,00

Assinado de forma digital por HELENITA APARECIDA FERRARI APARECIDA FERRARI-QUIRINO:217291128 QUIRINO:21729112838  
Dados: 2021.04.07 18:16:24 -03'00'





				fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.		
3	50.030.094	UN	54.000	Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso aproximado 12 a 15kg (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	0,58	31.320,00
4	50.030.065	UN	20.125	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P para utilização em pessoas com peso aproximado de 40kg ou cintura aproximada de 50cm a 80cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	1,19	23.948,75
5	50.030.	UN	28.875	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-	1,04	30.030,00

Assinado de forma digital  
HELENITA  
APARECIDA FERRARI  
QUIRINO:217291128  
38

por HELENITA  
APARECIDA FERRARI  
QUIRINO:21729112838  
Dados: 2023.04.07  
18:16:54 -03'00'



	066			operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M para utilização em pessoas com peso aproximado 40 a 70kg ou cintura aproximada de 80cm a 115cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.		
6	50.030.067	UN	31.935	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho G para utilização em pessoas com peso aproximado 70 a 90kg ou cintura aproximada de 115cm a 150cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	1,18	37.683,30
7	50.030.068	UN	16.530	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG para utilização em pessoas com peso aproximado 90kg ou mais, ou cintura aproximada de 120cm a 165cm (informação de referência, serão aceitas variações conforme praxe do fabricante), com extrato de aloe vera, embalada em pacote conforme praxe do fabricante, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado. A empresa vencedora deverá apresentar amostra e laudo de ensaio	1,38	22.811,40

HELENITA  
APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO:217291  
12838





				microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA.	
--	--	--	--	--	--

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

æ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n°s:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

HELENITA  
APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO-2172  
9112838

Assinado de forma  
digital por HELENITA  
APARECIDA FERRARI  
QUIRINO-2172 em 21/04/2021  
09:56:2021 04:07  
18:17:45 -03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A licitante vencedora fica obrigada a cumprir as obrigações descritas no Anexo I e demais contidas neste Edital e Contrato Anexo VI.

HELENITA  
APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO:217291  
12838





7.2 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.13. No fornecimento do objeto/execução dos serviços / desta Ata, a DETENTORA deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias ao **fornecimento do objeto/execução dos serviços** descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

HELENITA  
APARECIDA  
FERRARI  
QUIRINO:217291  
12838

Assinado de forma  
digital por HELENITA  
APARECIDA FERRARI  
QUIRINO:21729112838  
1822:41 -03'00'



11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas neste Edital, em especial na cláusula décima.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 14 de abril de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**HELENITA APARECIDA FERRARI**  
Assinado de forma digital por HELENITA APARECIDA FERRARI  
QUIRINO:21729112838  
Dados: 2021.04.07 18:18:37 -03'00'  
**HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO**  
FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI  
DETENTORA

HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO:21729112838  
Assinado de forma digital por HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO:21729112838  
Dados: 2021.04.07 18:18:55 03'00'